

Estado do Maranhão
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

Decreto Legislativo nº 03 / 2008 de 21 de novembro de 2008.

“Dispõe sobre a remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito para o período de 2009 a 2012”

APROVADO EM 12 / 12 / 2008

Ver. **Hamilton Miranda**
PRESIDENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES do Município de Governador Edison Lobão, Estado do Maranhão, com a anuência do plenário e no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 29 e 29-A da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município aprova o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 6.000,00 (seis mil Reais).

PARAGRAFO ÚNICO - O vice-prefeito, quando no exercício de cargo de Prefeito Municipal, perceberá os subsídios a este referente.

Art. 3º - Os subsídios acima citados serão alterados anualmente, aplicando-se o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice que o substituir.

Art. 4 - Este Decreto Legislativo entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro de 2009.

Câmara Municipal de Governador Edison Lobão-MA, aos 21 dias do mês de novembro de 2008.


José Pereira Nunes
VEREADOR
José Pereira Nunes
Vereador

